



## DECRETOS

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposição do art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031874/2023,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM**, no âmbito do Município de Jundiaí, que visa garantir o cuidado longitudinal e intersetorial para com os jovens, observando a transversalidade de serviços e práticas em saúde ofertadas pelo Município.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, em consonância com a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

§ 1º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, para aplicação deste Decreto, será considerada a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, excepcionalmente, a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

§ 2º O público-alvo qualificado no *caput* deste artigo se justifica para os efeitos deste Decreto em virtude da sua particularidade e heterogeneidade, visando garantir a longitudinalidade do cuidado, observando a integralidade dos serviços e das práticas de saúde.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - atenção integral em saúde: modelo de cuidado que visa atender às necessidades de saúde do indivíduo de maneira completa, integrada e contínua, considerando não apenas os aspectos biológicos do processo de saúde e doença, mas os aspectos sociais, econômicos, culturais e psicológicos;

II - cuidado longitudinal: caráter contínuo da atenção à saúde do indivíduo, considerando as respectivas necessidades de saúde ao longo do tempo e assegurando um vínculo duradouro entre os profissionais de saúde e o paciente;

III - cuidado intersetorial: integração de diferentes setores da sociedade para promover a saúde de maneira integral, proporcionando um cuidado mais efetivo e abrangente.

Art. 4º São objetivos do presente Decreto:

I - estabelecer ações de prevenção e conscientização sobre a importância dos cuidados em saúde de maneira integral para com o jovem;

II - garantir meios de comunicação e acesso aos equipamentos de saúde que assegurem o atendimento à saúde integral do jovem;

III - ampliar e fortalecer a oferta de serviços qualificados, com orientação à prevenção de agravos mais prevalentes nos jovens;

IV - garantir a formação e qualificação permanente transversal e intersetorial visando o acompanhamento e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde integral do jovem;

V - garantir o acompanhamento e monitoramento de políticas públicas voltadas à saúde integral dos jovens, integrando-as com práticas de desenvolvimento e aprimoramento contínuos;

VI - estabelecer ações de integração entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade, a família, com vistas à prevenção de agravos.

Art. 5º O Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem, que constitui Anexo do presente Decreto, com revisão bianual, é orientado pelos seguintes eixos:

I - Eixo Norteador I: Saúde Mental;

II - Eixo Norteador II: Uso de Substâncias Psicoativas;

III - Eixo Norteador III: Prevenção e Qualidade de Vida;

IV - Eixo Norteador IV: Cuidado em Saúde;

V - Eixo Norteador V: Acesso e Comunicação.

Art. 6º O Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem tem caráter decenal e utiliza por base programática os eixos norteadores dispostos no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Será criado um Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem, com a finalidade de:

I - monitorar e acompanhar o desenvolvimento das metas e ações dispostas no Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem;

II - formular propostas para qualificação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem, no âmbito do Plano Municipal da Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem;

III - elaborar e divulgar relatório anual com as metas e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal da Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem;

IV - propor ações, articulações e políticas públicas voltadas à atenção integral à saúde do jovem.

Art. 8º O Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem deverá ser intersetorial, composto pelas seguintes instituições:

I - 1 (um) representante indicado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS);

II - 1 (um) representante indicado pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL);

III - 1 (um) representante indicado pela Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC) - Assessoria de Políticas para a Juventude;

IV - 1 (um) representante indicado pela Escola Superior de Educação Física (ESEF);

V - 1 (um) representante indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ);

VI - 2 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE).

§ 1º Os representantes das Unidades de Gestão serão indicados pelos respectivos Gestores.

§ 2º As indicações do COMJUVE serão realizadas através de ofício do Presidente do Conselho, após deliberação em plenária.

§ 3º Os representantes dos órgãos da Administração Indireta (ESEF e FMJ) deverão ser indicados via ofício por meio da sua direção.

§ 4º A designação dos membros se dará por intermédio de portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O Comitê será presidido pelo representante da UGPS.

§ 6º O Comitê ficará vinculado administrativamente à UGPS, a qual caberá prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

§ 7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 8º O Comitê deverá promover reunião ordinária com os membros e convidados, mensalmente.

§ 9º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou de modo virtual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**DECRETOS**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**Prefeitura Municipal de Jundiaí**

**Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem**  
**2024 - 2034**



**Jundiaí/SP**

**2024**



## DECRETOS



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Luiz Fernando Arantes Machado

**GESTOR DA CASA CIVIL**

Gustavo L. C. Maryssael de Campos

**GESTOR DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Tiago Texera



**GRUPO DE TRABALHO PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM** - criado pelo Decreto Municipal nº 34.243, de 11 de julho de 2024, o GT foi responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das ações e metas para com o cuidado da saúde do jovem no Município de Jundiaí, seus integrantes foram designados para compor o Grupo de Trabalho, por meio das Portarias nº 137, de 11 de julho de 2024 e nº 157, de 05 de agosto de 2024.



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM</b>	<b>1</b>
SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO	1
SEÇÃO II - DA INTRODUÇÃO	2
SEÇÃO III - DOS OBJETIVOS	4
<b>CAPÍTULO II - DA MECÂNICA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO</b>	<b>6</b>
SEÇÃO I - DA METODOLOGIA	6
SEÇÃO II - DA CONFORMIDADE NORMATIVA	7
SEÇÃO III - DA ESTRUTURA DO PLANO	7
SEÇÃO IV - EIXOS TEMÁTICOS	10
<b>CAPÍTULO III - DO PLANO DE METAS E AÇÃO</b>	<b>23</b>
EIXO I - SAÚDE MENTAL	23
EIXO II - USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	26
EIXO III - PREVENÇÃO E QUALIDADE DE VIDA	30
EIXO IV - CUIDADO EM SAÚDE	31
EIXO V - ACESSO E COMUNICAÇÃO	36
<b>AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b>	<b>39</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 34.243, DE 11 DE JULHO DE 2024</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO II - PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2024</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO III - PORTARIA nº 157, DE 05 DE AGOSTO DE 2024</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO IV - GRÁFICO DE GANTT</b>	<b>48</b>



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### CAPÍTULO I - DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM

#### SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO

A **Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem (PMAISJ)** do Município de Jundiaí foi criada com o objetivo de instituir diretrizes de saúde e qualidade de vida voltadas ao desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das ações e metas para com o cuidado integral da saúde da juventude, tendo como base o público com a faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme prevê a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, a qual institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude - SINAJUVE.

A **PMAISJ** baseia-se nos Eixos Temáticos estabelecidos nas Ações Programáticas dos seguintes planos: Plano Municipal de Juventude 2024-2034 (Decreto nº 33.964, de 25 de abril de 2024), Plano Municipal de Políticas sobre Drogas (Decreto nº 33.534, de 24 de novembro de 2023) e Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Decreto nº 31.494, de 23 de junho de 2022). Esses eixos são organizados conforme descrito a seguir:

**Eixo I** - Saúde Mental

**Eixo II** - Uso de Substâncias Psicoativas

**Eixo III** - Prevenção e Qualidade de Vida

**Eixo IV** - Cuidado em Saúde

**Eixo V** - Acesso e Comunicação

Tal estruturação tem por pressuposto o alinhamento à legislação vigente e a realidade municipal, visando auxiliar, em suma, no desenvolvimento ativo de políticas públicas que atendam a presente **Política Municipal de Atenção à Saúde Integral do Jovem** e seus desdobramentos, privilegiando os direitos e deveres dos jovens em ações efetivas, sendo passível a valorização do cuidado longitudinal e intersetorial, bem como o fomento ao protagonismo jovem por meio da construção de políticas públicas que auxiliem e garantam o desenvolvimento de sua autonomia em âmbito municipal.



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

Por base, toma-se os parágrafos (§§) primeiro e segundo do artigo primeiro do Estatuto da Juventude, que dispõe:

§1º - Para efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com **idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos** de idade.

§2º - Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

### SEÇÃO II - DA INTRODUÇÃO

Em 2005, com a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e do Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE), uma série de estudos, discussões e debates sobre os direitos da juventude passaram a vigorar no país. Dentre eles, torna-se importante citar, o início da elaboração da Política Nacional de Atenção à Saúde do Jovem, pelo Ministério da Saúde.

Com o lançamento das Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, em 2010, o Ministério da Saúde definiu quais seriam os objetivos, diretrizes e estratégias de uma Política Nacional de Atenção à Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. Entretanto, por anteceder o Estatuto da Juventude, tal documento não contempla de forma objetiva o recorte etário apropriado para o desenvolvimento de uma política de saúde focada efetivamente na população jovem.

O rápido envelhecimento populacional do país, vem ocorrendo de modo semelhante aos países europeus, em virtude do aumento da longevidade, aliados aos avanços da medicina e da diminuição das taxas de natalidade, de forma que o país terá em um futuro próximo, uma população majoritariamente idosa.

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### Pirâmide etária

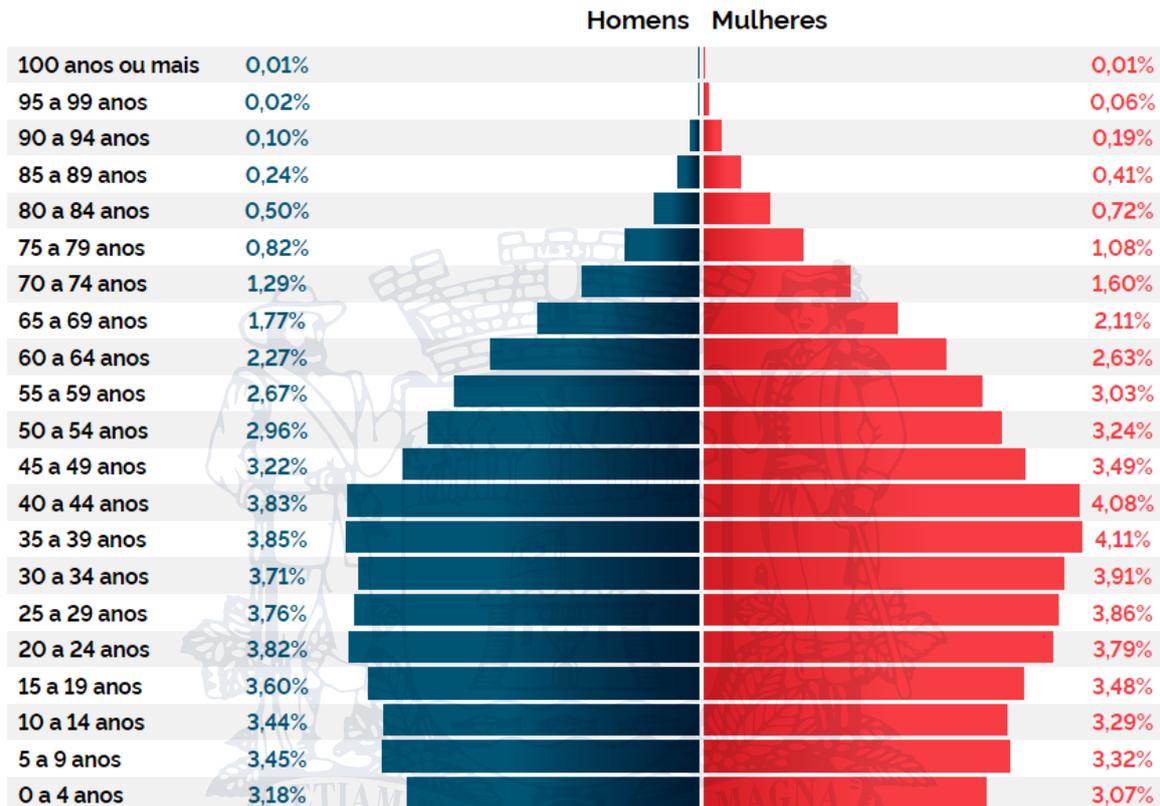


Figura 1. Pirâmide Etária do Brasil.

Fonte: IBGE Censo 2022.

Uma vez que a inversão da pirâmide populacional trará impactos diretos no desenvolvimento e na manutenção de políticas públicas, cabe aqui observar a necessidade de preparar as gerações mais jovens para tais desafios, principalmente, dentro da área da saúde pública, uma vez que o jovem não tem o costume de acessar os equipamentos de saúde para consultas preventivas.

Instituído pelo Decreto Municipal nº 33.964, de 25 de abril de 2024, o Plano Municipal da Juventude (2024-2034) foi desenvolvido por meio da ampla participação do jovem,



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

principalmente, na construção do seu Plano de Ação. Ao longo do seu processo de desenvolvimento, evidenciou-se a importância de desenvolver um dispositivo municipal que contemplasse estratégias para aumentar o acesso desse público aos equipamentos de saúde para consultas preventivas, reforçando a importância do cuidado com a saúde e da prevenção de agravos, em prol de uma melhor qualidade de vida.

Considerando as especificidades do jovem na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral, durante as pesquisas tanto quantitativa quanto qualitativa realizadas para o “**Eixo 5: Direito à Saúde**”, que trata objetivamente do direito do jovem à saúde e à qualidade de vida, ficou evidente que a maior parte dos jovens não estão preocupados em buscar equipamentos de saúde para consultas de rotina e também não dão a devida importância para a sua saúde mental.

Assim, a **Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem - PMAISJ** foi estruturada com dispositivos que contemplam tanto o desenvolvimento deste Plano Municipal, objetivando complementar o Plano Municipal de Saúde, com o desenvolvimento de metas e ações programáticas objetivas para melhor atender, dentro da área de promoção de saúde, a realidade do jovem no Município de Jundiaí, quanto com um comitê de monitoramento e avaliação voltado para a sua implantação.

Deste modo, o desenvolvimento desta Política visa contribuir com os cuidados longitudinal, preconizado dentro do Sistema de Saúde do Município, e intersetorial com a saúde do jovem, proporcionando um cuidado mais efetivo e abrangente que corrobora com o caráter contínuo da atenção à saúde do indivíduo, considerando as suas respectivas necessidades de saúde ao longo do tempo e assegurando um vínculo duradouro entre os profissionais de saúde e o paciente.

### SEÇÃO III - DOS OBJETIVOS

A **Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem** tem por objetivo geral instituir diretrizes, metas e ações programáticas para a juventude no Município de Jundiaí, atendendo o direito do jovem à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiá

Além disso, tem-se por **objetivos específicos**:

- Integrar estratégias intersetoriais nas ações, programas e políticas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e da Unidade de Esporte e Lazer para o Jovem.
- Promover e fortalecer outras políticas setoriais que potencializam estratégias de atenção à saúde do jovem.
- Desenvolver uma política responsiva que se comunique com as ações programáticas de Planos Municipais já existentes.
- Definir eixos estratégicos da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem (PMAISJ), a partir da proposição de um Plano Municipal da Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem.
- Definir as metas e ações programáticas para a PMAISJ.
- Propor a composição de um Comitê para acompanhar, monitorar e desenvolver as ações propostas no PMAISJ.
- Sinalizar o compromisso do governo para manter e investir em políticas públicas voltadas à atenção integral à saúde do jovem.
- Incluir dentro da Política Municipal de Promoção da Saúde, protocolos específicos voltados aos jovens com idade entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### CAPÍTULO II - DA MECÂNICA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO

#### SEÇÃO I - DA METODOLOGIA

Por meio da abertura do processo administrativo - PMJ.0031874/2023, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o processo foi iniciado a partir da apresentação do relatório do 1º Fórum Descentralizado de Juventude com foco em saúde e qualidade de vida, realizado na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ e, da apresentação e validação da propositura para o desenvolvimento de tal Política, pelas Unidades de Gestão da Casa Civil - UGCC e de Promoção da Saúde - UGPS de Jundiaí.

A elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde Integral do Jovem se deu por meio da instituição do Decreto nº 34.243, de 11 de julho de 2024 (Anexo I), que cria o Grupo de Trabalho específico, responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das ações e metas para o cuidado da saúde do jovem no Município de Jundiaí.

O Grupo de Trabalho é composto por membros indicados da Unidade de Gestão da Casa Civil - UGCC, dos três departamentos da Unidade de Gestão de Promoção de Saúde - UGPS (Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Regulação em Saúde e; Atenção Básica à Saúde), da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL, da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ e da Escola Superior de Educação Física - ESEF.

Para a construção da PMAISJ, foi desenvolvido um diagrama de Gantt (Anexo IV), contemplando a esquematização de todo o processo até a entrega da Política, onde a partir da reunião introdutória acerca da Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem, foram definidos os objetivos, diretrizes, a forma do desenvolvimento e execução dos trabalhos, observando o desenvolvimento objetivo dos eixos temáticos e por fim, o alinhamento da entrega da Política para a população.

Deste modo, seguindo tal esquematização, o grupo realizou reuniões sistematizadas entre os meses de agosto a novembro de 2024, tendo explorado planos e políticas já instituídos no



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

Município de Jundiaí, que abrangem a temática da juventude, saúde e esporte, bem como dados epidemiológicos do país e do município.

Assim, a Política e o Plano Municipal foram estruturados buscando incluir o jovem de forma objetiva na linha de cuidado longitudinal de saúde, visto que ao longo do processo de desenvolvimento do Plano Municipal da Juventude, foi identificada uma lacuna no cuidado da saúde do jovem no Município, visto que o costume e característica desse público de não realizar consultas preventivas, observando o cuidado com a sua saúde e a qualidade de vida.

Este Plano, assim como o Plano Municipal da Juventude, será um Plano Decenal que contém metas e ações programáticas voltadas objetivamente para o público com idade entre 15 (quinze) até 29 (vinte e nove) anos, conforme prevê o Estatuto da Juventude.

#### SEÇÃO II - DA CONFORMIDADE NORMATIVA

A base legal utilizada para o norteamento e desenvolvimento completo da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem foi a Constituição Federal de 1988, a Emenda Constitucional nº 65 e a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, a qual instituiu o Estatuto da Juventude que dispõe sobre os direitos dos jovens, bem como os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude - SINAJUVE.

Além disso, a Política Municipal também tem por base as metas e ações programáticas previstas no Plano Municipal da Juventude 2024-2034, instituído pelo Decreto nº 33.964, de 25 de abril de 2024; no Plano Municipal da Prevenção da Automutilação e Suicídio, instituído pelo Decreto nº 31.494, de 23 de junho de 2022 e no Plano Municipal sobre Drogas, instituído pelo Decreto nº 33.534, de 24 de novembro de 2023.

#### SEÇÃO III - DA ESTRUTURA DO PLANO

O Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem é destinado a orientar e nortear as políticas públicas de saúde e qualidade de vida desenvolvidas pelo Município de Jundiaí voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, além de possuir caráter



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

decenal, prevendo revisão bienal, acompanhando o calendário de revisões previstas do Plano Municipal de Juventude - Decreto Municipal nº 33.964, de 25 de abril de 2024.

Dividido em 5 (cinco) eixos temáticos, o Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem foi espelhado nas principais ações programáticas propostas pela juventude jundiaíense, conforme segue:

**Eixo I - Saúde Mental**

**Eixo II - Uso de Substâncias Psicoativas**

**Eixo III - Prevenção e Qualidade de Vida**

**Eixo IV - Cuidado em Saúde**

**Eixo V - Acesso e Comunicação**

Ressalta-se que, apesar da subdivisão dos eixos temáticos acima destacados, que proporciona a melhor administração da política, todo o processo de desenvolvimento das ações deve ocorrer considerando a interdependência existente entre os temas. Fundamentada desta forma, a visão desta política em sua completude é paralela à integralidade necessária no cuidado à saúde do jovem, o que possibilita o melhor entendimento das particularidades desta população e a formulação de propostas mais efetivas.

Para tal composição, foram identificadas 26 (vinte e seis) ações programáticas do Plano Municipal da Juventude - PMJ, que estão diretamente vinculadas à estruturação dessa Política, bem como foram mapeadas e levantadas as metas e ações programáticas de outros Planos Municipais que possuem transversalidade com a temática aqui trabalhada, sendo estas 6 (seis) ações programáticas do Plano Municipal de Prevenção à Automutilação e Suicídio e 12 (doze) ações programáticas do Plano Municipal sobre Drogas, de modo que cabe pautar a importância da comunicabilidade deste referido Plano com o da Juventude, entendendo que o desenvolvimento e cumprimento dessas ações programáticas, atende ambos os Planos Municipais.

Ainda com o intuito de melhor desenvolver estratégias que melhor atendam a Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem, o comitê também apontou novas metas e ações

## DECRETOS



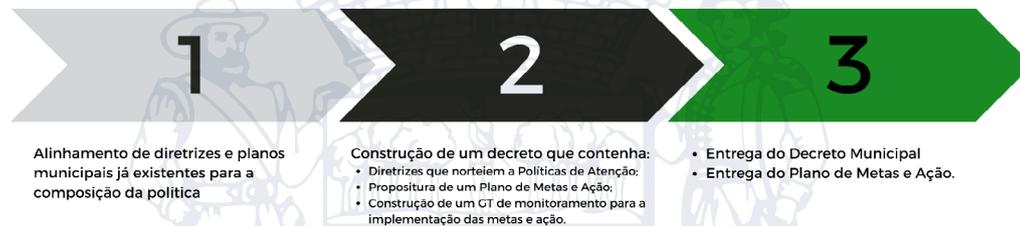
Prefeitura  
de Jundiaí

programáticas, objetivando incluir este público de maneira objetiva e ampla dentro do Sistema de Saúde Municipal.

Após tal avaliação, o processo de desenvolvimento do Plano ficou composto por 3 (três) fases conforme segue:

### POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM Estrutura do Processo

1. **Política de Atenção Integral À Saúde do Jovem:** conjunto de diretrizes, programas e ações formuladas.



**Figura 2.** Estrutura do Processo da Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem.

Fonte: Elaboração Própria, 2024.

Por fim, após o cruzamento de todas as informações, o Plano de Metas e Ação foi construído com base na realidade municipal e nos desafios encontrados pela plataforma Saúde e Qualidade de Vida, para o desenvolvimento de políticas públicas para a juventude, bem como contempla as ações programáticas dos outros Planos, fruto das propostas realizadas por meio da participação ativa dos jovens.

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### SEÇÃO IV - EIXOS TEMÁTICOS

#### ***Eixo I - Saúde Mental***

O cuidado com a saúde mental é algo que perpassa a vida de todos os seres humanos, interferindo, largamente, na qualidade de vida e nas relações humanas. Quando considerada a população jovem, escopo deste plano, torna-se premente considerar a pluralidade, diversidade e diferentes modos de existir. Trata-se de um contingente populacional que forja linguagens e dinâmicas próprias em uma fase marcada pela busca de autonomia e inserção social nas diferentes esferas da vida. Contudo, cada indivíduo considerado jovem possui suas particularidades, suas formas de ser, sonhos, projetos e expectativas comuns de sua geração, as quais são também moduladas por outros marcadores sociais que influenciam suas trajetórias. Assim, a classe social, a raça, a etnia, o gênero e a identidade de gênero, o local de moradia, o exercício de suas sexualidades e a condição de possuir alguma deficiência são alguns marcadores que trazem contornos ao ser jovem no mundo. Todos estes marcadores influenciam a situação de saúde do jovem e, são necessários de serem analisados em qualquer proposta de cuidado a ser realizada a esta população.

Pesquisa realizada pela Fiocruz, em 2024, aponta o panorama da situação de saúde dos jovens brasileiros nos últimos 10 (dez) anos. Os resultados apontam que entre as doenças crônicas que acometem os jovens estão variados tipos de problemas relacionados à saúde mental. Próximo de 6% dos jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos relatam ter diagnóstico de depressão e perto de 7% referem diagnóstico de outras doenças mentais: são mais de 2 (dois) milhões de jovens com depressão e quase 2,5 milhões de jovens com algum tipo de doença mental como esquizofrenia, transtorno bipolar, psicose ou Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC). Nesse último caso, a porcentagem de jovens que sofrem de algumas dessas doenças é igual ou superior a de outras faixas etárias.

As doenças mentais são altamente limitadoras das atividades habituais, tais como trabalhar, realizar afazeres domésticos etc. Os adolescentes entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos que sofrem de algumas dessas doenças são os que mais referem esse tipo de limitação: enquanto a média entre os adultos e jovens acima de 20 (vinte) anos é de cerca de 50%, entre os



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

adolescentes chega a 61% os que se veem afetados nesse sentido. Contudo, a parcela dos que fazem acompanhamento regular com profissional de saúde não chega à metade dos diagnosticados. É no grupo etário de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) anos que esse acompanhamento é mais baixo: apenas 33,9% dos jovens que sofrem de doenças mentais têm acompanhamento regular com profissional de saúde em função dessa doença.

Este panorama traz a premente necessidade de voltar a atenção aos cuidados, tanto a nível de prevenção, favorecendo o olhar do jovem para as questões de saúde mental em seu contexto de vida, como também de cuidado e atenção à saúde, quando diante de questões que necessitem ser olhadas e acompanhadas. O eixo saúde mental visa ampliar o acesso desta parcela da população não apenas ao cuidado em saúde, mas, também, propiciar a abordagem da questão em seu sentido intersetorial, permeando as diversas áreas de vivência do jovem.

A Rede de Atenção à Saúde de Jundiaí conta com a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, a qual é composta pelos seguintes equipamentos:

COMPONENTE	PONTO DE ATENÇÃO
<b>Atenção Básica em Saúde</b>	35 Unidades Básicas de Saúde - UBS 10 Equipes e-Multi Consultório na Rua Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO
<b>Atenção Psicossocial Estratégica</b>	CAPS Infante Juvenil - CAPS IJ CAPS Álcool e Drogas - CAPS AD CAPS II CAPS III
<b>Atenção de Urgência e Emergência</b>	SAMU UPA Novo Horizonte PA (Retiro, Ponte São João e Hortolândia)



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	Pronto-Socorro - Hospital São Vicente de Paulo Pronto Socorro - Hospital Universitário
<b>Atenção Residencial de Caráter Transitório</b>	Unidade de Acolhimento Adulto - UAA Unidade de Acolhimento Infante Juvenil - UAIJ
<b>Atenção Hospitalar</b>	Enfermaria em Retaguarda em Saúde Mental - Hospital São Vicente de Paulo Leitos de Retaguarda - Hospital Universitário
<b>Estratégias de Desinstitucionalização</b>	03 Serviços Residenciais Terapêuticos - SRTs Programa de Volta para Casa
<b>Estratégias de Reabilitação Psicossocial</b>	Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda

No modelo de atenção em saúde proposto pela RAPS, evidencia-se a valorização dos princípios do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90), destacando a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas. Nesta medida, os pontos de atenção que compõem a RAPS devem se pautar pelo *acolhimento a qualquer tempo, a baixa exigência no acesso, a atenção integral às necessidades em saúde dos usuários, a possibilidade do cuidado à crise, a articulação da rede e a tomada do território como locus de cuidado.*

Hoje, o Município conta com 04 (quatro) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo dois serviços para adultos (CAPS III e CAPS II), um serviço para crianças e adolescentes (CAPS Infante Juvenil) e um serviço para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas (CAPS AD III).

Além destes equipamentos estratégicos, a RAPS também contempla 35 (trinta e cinco) Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, apoiadas por 10 (dez) equipes do e-Multi, as quais promovem o cuidado em saúde mental, além de ações importantes de promoção e prevenção em saúde, de forma territorial e próxima aos territórios de vivência do usuário.

## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

O Município conta, ainda, com 10 (dez) leitos de retaguarda na Enfermaria de Saúde Mental do Hospital São Vicente de Paulo. A internação é indicada em casos de maior gravidade em saúde mental.

A integração e a existência de equipamentos em todos os níveis de atenção é fundamental para promover o acesso do jovem ao cuidado longitudinal e integral em saúde, de forma a prover a atenção em saúde de acordo com a necessidade apresentada em determinado momento da vida. A oferta realizada para cada tipo de caso depende da avaliação dos profissionais de saúde, que, a partir da compreensão das necessidades singulares do sujeito, ofertarão o cuidado necessário, o qual pode múltiplas ofertas. Importante lembrar que o cuidado em saúde mental demanda intervenções múltiplas, não podendo ser centrado em uma única oferta, uma vez que o objetivo é a melhoria da qualidade de vida do indivíduo. Desta forma, o cuidado em saúde mental pode ser ofertado por meio de escuta acolhedora ao sofrimento psíquico, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (auriculoterapia, práticas meditativas, fitoterapia, relaxamento guiado, entre outros), atividades de convivência (como ações envolvendo atividades físicas), além das ofertas clássicas, de atendimento médico e psicoterapias (sejam estas individuais ou grupais).

### ***Eixo II - Uso de Substâncias Psicoativas***

A questão das drogas, suas interfaces e seus impactos na vida das pessoas, constituem-se, no Brasil e no mundo, como importante desafio para o campo social, trazendo, também, importantes impactos em termos de saúde pública. Considerando a complexidade e a transversalidade do tema, cada vez é mais evidente a necessidade de um enorme esforço entre as diferentes políticas públicas e sociedade civil, para a construção de proposições integradas de intervenção, que contemplem o planejamento, execução e monitoramento das ações de prevenção, cuidado e redução da oferta de álcool e outras drogas no país.

Tratando-se dos jovens, a discussão desta temática se torna ainda mais premente, uma vez que é a fase da vida, do sujeito em pleno processo de desenvolvimento de suas habilidades psíquicas, sociais e interrelacionais, no qual ocorrem os primeiros contatos com as substâncias



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

psicoativas, podendo-se vir a caracterizar, relações de uso problemático ou de dependência química.

Não existe, evidentemente, uma regra que defina quem virá a fazer um uso problemático de álcool e outras drogas, mas há fatores de ordem biológica, psicológica e social que aumentam ou diminuem a chance de isso acontecer. No meio científico, compreende-se que o uso e o abuso de drogas têm caráter multifatorial e que, entre os principais fatores envolvidos, estão a curiosidade, obtenção de prazer, influência do grupo, pressão social, baixa autoestima e características da dinâmica familiar. Neste contexto, as escolhas feitas por cada sujeito estarão relacionadas a inúmeros fatores, externos e internos, que, no balanço final, irão gerar uma atitude diante da decisão de consumir ou não drogas, e de como fazê-lo.

Segundo Olievenstein, a dependência de drogas possui três eixos de origem: **o sujeito**, com suas características de personalidade e singularidade biológica; **a substância psicoativa** (droga), com propriedades farmacológicas específicas; e **o contexto sociocultural** (meio ambiente), no qual se realiza o encontro entre sujeito e droga, portanto, **é importante frisarmos que nem todo uso de álcool e outras drogas é problemático.**

Cabe, ainda, destacar que a maior parte dos usuários de substâncias psicoativas não chega a desenvolver quadro de dependência. A porcentagem de usuários de drogas que desenvolvem dependência, após um período de 10 (dez) anos de uso, é de: 12% a 13% para o álcool, 15% a 16% para a cocaína e 8% para a maconha. Para efeitos de diagnóstico, a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) propõe critérios que permitem diferenciar o abuso (uso nocivo) e a dependência:

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

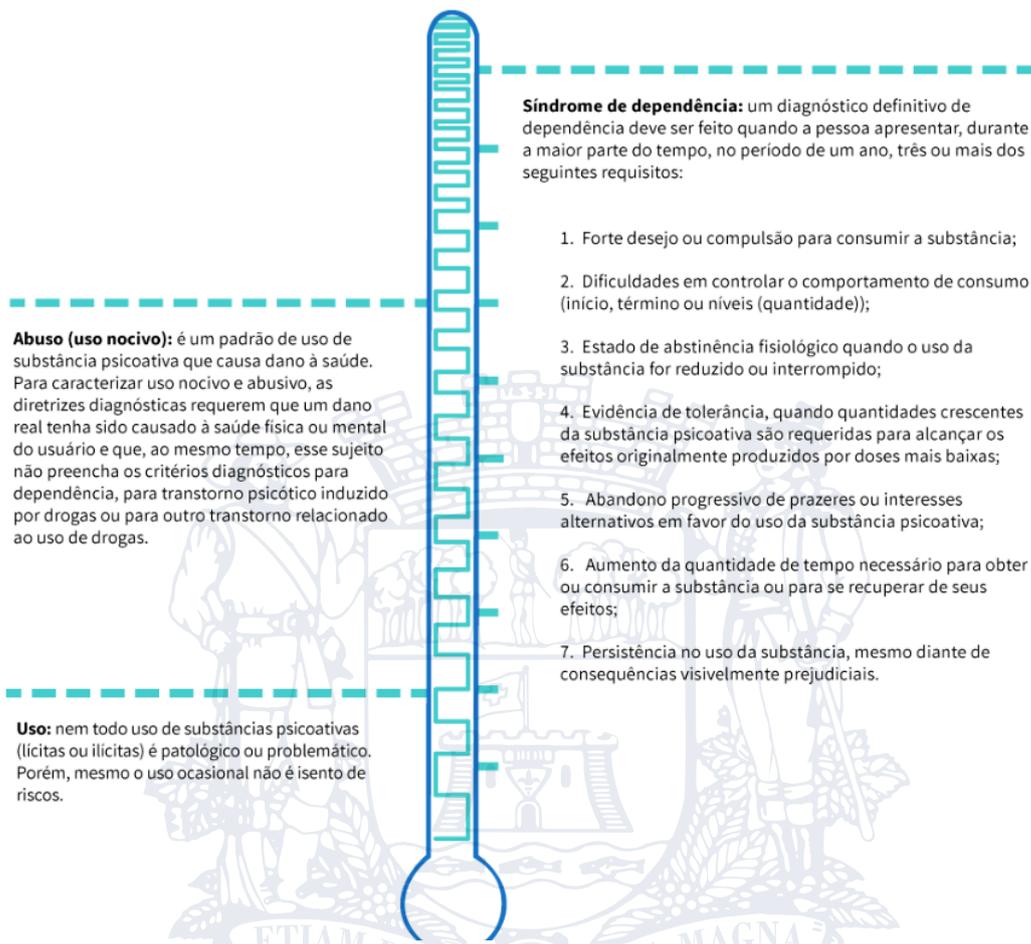


Figura 3. Diferença entre o uso, o abuso (uso nocivo) e a síndrome de dependência, de acordo com os critérios da CID-10.

Fonte: NUTE-UFSC, 2016.

O cuidado a pessoas com uso problemático de álcool ou outras substâncias psicoativas é dispendioso, envolvendo, além dos gastos em saúde, importante impacto psicossocial no sujeito, família e redes comunitárias e laborais. Desta maneira, depreende-se a importância de focar em investimentos em prevenção, em razão da alta prevalência entre a população jovem e dos custos sociais advindos da carência de ações de prevenção, afinal:

**Para cada dólar gasto em prevenção, pelo menos dez podem ser economizados em custos futuros com saúde, programas sociais e crime.**

Figura 4. Apontamentos acerca dos custos advindos do investimento em prevenção.

Fonte: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

Portanto, é preciso saber que existem vários níveis de prevenção, a saber:

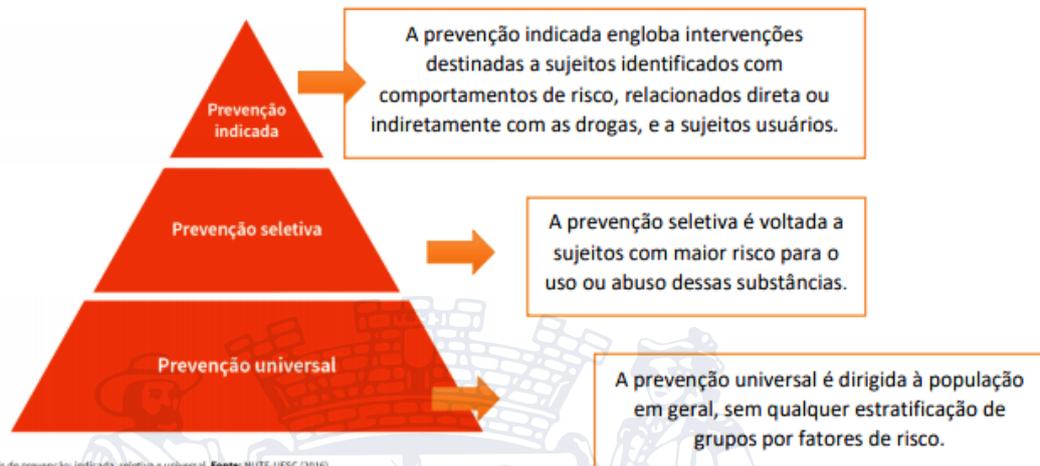


Figura 3: Pirâmide com os três níveis de prevenção: indicada, seletiva e universal. Fonte: NUTE-UFSC (2016).

Figura 5. Níveis de Prevenção.

Fonte: NUTE - UFSC, 2016.

No âmbito da prevenção, é fundamental trabalhar-se a partir dos conceitos de **fatores de risco** e **fatores de proteção**. Os primeiros são aqueles que aumentam a chance do início do uso de drogas, ou que podem vir a contribuir para um agravamento do uso, ou dos danos associados a este. Já os fatores de proteção são, por sua vez, aqueles que reduzem o risco da ocorrência do uso, ou que podem contribuir com uma diminuição dos danos associados ao uso. A dinâmica desses conceitos pode ser melhor compreendida por meio da metáfora da balança: imaginando uma balança de dois pratos com, de um lado, o peso do risco e, de outro, o peso da proteção e inferindo que a determinação do consumo problemático seria norteadada pelo lado mais pesado da balança. Os fatores de risco e de proteção costumam ser divididos em domínios, ou seja, são agrupados em algumas categorias que serão pauta de intervenção preventiva. Os principais domínios da prevenção são a família, a sociedade/comunidade, a escola e o sujeito.

Um fator de risco ou de proteção, isoladamente, não determina o uso, ou não, de drogas. Isso vai depender de qual prato da balança pesa mais e de como cada fator afeta determinado sujeito. Existem evidências de que a combinação de estratégias e de modelos, geram programas mais bem-sucedidos em nível de prevenção.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

Conforme descrito anteriormente, o cuidado em saúde mental é ofertado pelos equipamentos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que permeia os diversos níveis de atenção à saúde. Dentre os equipamentos que prestam o cuidado específico para as demandas ligadas ao uso abusivo de álcool e demais substâncias psicoativas, estão implantados os CAPS, Consultório na Rua, Unidades de Acolhimento e Enfermaria de Retaguarda em Saúde Mental.

Atualmente, o Município conta com 04 (quatro) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), sendo 02 (dois) serviços para adultos (CAPS III e CAPS II), 01 (um) serviço para crianças e adolescentes (CAPS Infante Juvenil) e 01 (um) serviço para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas (CAPS AD III). O CAPS AD III opera com funcionamento 24 horas, tendo condições de oferecer, aos usuários atendidos pelo serviço, nos momentos de agravamento do quadro, a hospitalidade integral (ou seja, permanência diuturna no serviço).

Além destes equipamentos estratégicos, a RAPS também contempla 35 (trinta e cinco) Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, apoiadas por 10 (dez) equipes e-Multi. Neste nível da atenção, em geral, dá-se o cuidado aos casos de menor complexidade, mas também o apoio aos serviços estratégicos aos casos de maior complexidade, que precisam de ações no território, naquilo que se denomina cuidado compartilhado. Além disso, o cuidado na Atenção Básica pode ser dado pela equipe do Consultório na Rua, que consegue acessar usuários que se encontram em situação de altíssima vulnerabilidade e que não conseguem acessar os serviços de saúde “tradicionais”.

Desde 2020, o Município conta com duas Unidades de Acolhimento (UAs), sendo uma para o público adulto (UAA) e outra para o infante juvenil (UAIJ), vinculadas ao CAPS AD e CAPS IJ, respectivamente. As Unidades de Acolhimento (UAs) são serviços residenciais de caráter transitório (com um tempo de permanência determinado de até 6 meses) que, articulados aos outros pontos de atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tem como objetivo oferecer acolhimento e cuidados contínuos de saúde para até 10 (dez) usuários residentes, de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar. A regulação das vagas para a inserção



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

de novos moradores deve ser feita pelos CAPS de referência de cada serviço, seja o CAPS AD ou o CAPS IJ, de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário.

O Município conta, ainda, com 10 (dez) leitos de retaguarda na Enfermaria de Saúde Mental do Hospital São Vicente de Paulo. A internação é indicada em casos de maior gravidade, em que há a necessidade de tecnologia hospitalar por determinado período, como nos casos de intoxicação aguda, síndrome de abstinência, ou comorbidades clínicas de maior gravidade.

### ***Eixo III - Prevenção e Qualidade de Vida***

Ao longo do processo de desenvolvimento e elaboração do Plano Municipal da Juventude, uma das questões evidentes foi a importância de estimular o jovem para com o cuidado de sua saúde, observando a questão da prevenção e qualidade de vida.

Frente a isso, com a realização do Fórum Descentralizado de Juventude em 2023, na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, ficou evidente a preocupação dos jovens estudantes, ao vislumbrar que uma parte considerável deste público não acessa os equipamentos de esporte e de saúde para consultas de rotina, cuidados primários e/ou atividades esportivas de participação e rendimento, reforçando a importância da prevenção e do cuidado com a sua saúde.

Observando a realidade atual da entrada precoce do jovem no mercado de trabalho, a reforma do ensino médio e o aumento das escolas de período integral, como impactos consideráveis ao acesso às atividades de esporte e lazer ofertadas pelo Município nos últimos anos, evidencia-se como agressor tal condição, limitando de maneira considerável a procura por práticas esportivas e demais que promovam qualidade de vida nessa faixa etária.

Na busca por tratar de forma objetiva o esporte como uma das práticas para a prevenção de doenças na juventude e melhoria da qualidade de vida, e compreender que, para os jovens, a família, o convívio social, a saúde ou bem-estar são condições que têm potencial para influenciar sua trajetória, constituem um importante indicativo para o planejamento de futuras ações de formação, sem desprezar as colocações supracitadas.

Considerando que o cuidado longitudinal abrange todas as etapas da vida do ser humano e, conseqüentemente, o esporte tem por premissa tal concepção, a compreensão desta lacuna da



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

demanda dos jovens por tais práticas que priorizam a qualidade de vida, corrobora com o desenvolvimento deste eixo temático voltado para as questões de prevenção em saúde e promoção da qualidade de vida, observando a realidade supra e a importância de aproximar a juventude dentro desse cuidado.

A Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL, divide-se em quatro departamentos: Esporte Educacional e Participação, Esporte de Formação e Rendimento, Esporte Adaptado e Planejamentos, Gestão e Finanças, contando em sua estrutura física com 20 (vinte) Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos - CECEs e 26 (vinte e seis) Unidades de Apoio, abaixo relacionados:

COMPONENTES	PONTO DE ATENÇÃO
<b>Departamento de Esporte Educacional e Participação</b>	CECE Nicolino de Lucca CECE Antônio de Lima CECE Antônio Iacovino CECE Antônio Marcussi CECE Antônio Ovídeo Bueno CECE Aramis Polli
<b>Departamento de Esporte de Formação e Rendimento</b>	CECE Benedito de Lima CECE Dr. Romão de Souza CECE Francisco Álvaro Siqueira Neto CECE Francisco Dal Santo
<b>Departamento de Esporte Adaptado</b>	CECE José Pedro Raymundo CECE José De Marchi CECE Léo Pereira Lemos Nogueira CECE Francisco Gastaldo
<b>Departamento de Planejamentos, Gestão e Finanças</b>	CECE Nilo Avelino Macedo CECE Vanderlei Antonio Sperandio CECE Mário Milani CECE Profª Helena Cestari CECE José Brenna CECE Jardim Ângela
	UA Boa Vista UA AMO UA SESI UA Capela Sant Anna UA Casa da Fonte UA CECCO

## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

<b>Unidades de Apoio</b>	UA Centro Comunitário Fazenda Grande UA Jardim Novo Horizonte UA CO Hortolândia UA CRIJU UA Dom Bosco UA EE Siqueira Moraes UA EE Napoleão Maia UA EMEB GEVA UA EMEB Antonino Messina UA EMEB José Pedro Raimundo UA ESEF UA Jundiaí Mirim UA Paróquia São Pedro UA Mundo da Criança UA Parque da Cidade UA Céu das Artes UA Santuário Nsa. Sra. Aparecida UA Torres de São José UA SESÃO UA Vila Lacerda
--------------------------	--

### ***Eixo IV - Cuidado em Saúde***

Durante o processo de desenvolvimento do Plano Municipal da Juventude, o eixo de Cuidado em Saúde se mostrou imprescindível para o objetivo de garantir o cuidado integral e longitudinal nesta faixa etária. Se fez necessário, para a elaboração deste eixo, compreender quais as necessidades específicas de saúde deste grupo, de forma que as propostas elaboradas fossem capazes de abordar a saúde de forma completa, contínua e abrangente.

Observando estudos em epidemiologia e saúde coletiva, assim como as propostas fornecidas após a realização do Fórum Descentralizado de Juventude em 2023, na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, surgiu a necessidade de, para além do aspecto biologicista da epidemiologia de condições que afetam os indivíduos na faixa etária alvo, considerar, como igualmente relevantes para o cuidado em contexto integral, outros aspectos, que levassem em conta a fase de transições vivenciadas por esse grupo e suas consequências para a saúde física, mental, sexual e social.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

Adicionalmente, se soma à compreensão das necessidades específicas a respeito da saúde dos jovens, a observação de que uma parte considerável deste grupo não acessa equipamentos de saúde, ao menos não em tempo hábil para intervenções de caráter preventivo, ideais para evitar agravos. Estratégias que permitam aumentar a adesão e a procura dos jovens à atenção primária em saúde, criando um vínculo com os profissionais destes serviços, se mostraram essenciais nesse sentido.

Dessa forma, percebe-se que a garantia do cuidado longitudinal e integral do jovem, perpassa não apenas o conhecimento técnico das condições epidemiologicamente mais prevalentes na faixa etária, ou mesmo a associação do conhecimento técnico a uma abordagem abrangente que considera a dinâmica biopsicossocial, mas, ainda, deve-se considerar a participação e a procura dos próprios jovens pelos equipamentos de saúde.

Logo, este eixo temático de Cuidado em Saúde se fez essencial para estabelecer metas e ações que assegurem o cuidado continuado e integral à saúde dos jovens, observando a compreensão global deste grupo como indivíduos em formação e, portanto, em transição corporal, acadêmica, laboral, sexual, social, econômica e psíquica.

Dentro deste eixo, cabe apontar que a Rede de Atenção à Saúde no Município de Jundiaí, é composta pela Rede de Atenção Primária com 38 (trinta e oito) equipamentos, Rede e Atenção Especializada Ambulatorial com 09 (nove) serviços de atendimento especializado e a Rede de Urgência e Emergência e Hospitalar com 02 (dois) hospitais que oferecem serviço SUS, que pelo princípio da universalidade atendem o público no Município em todos os âmbitos.

### ***Eixo V - Acesso e Comunicação***

Os direitos humanos e fundamentais estão diretamente ligados à vida das pessoas. Indissociável e permanente, sua percepção, usufruto e prática forjam o todo a partir do desenvolvimento equânime do ser humano em suas necessidades. Nesta ótica, vislumbrar a dignidade humana e valorizar a vida em sua essência, preservando usos e costumes sem prejuízo ao crescimento da sociedade em protagonismo fazem das pessoas agentes de transformação em seu meio.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

Por conseguinte, não podemos deixar de observar e desenvolver o ser humano a partir de suas fases evolutivas, às quais entregam sentido e significado ao todo. Neste prisma, a infância, a adolescência e, por destaque, a juventude em suas características e inegável potencial evolutivo, são a base para uma vida adulta plena e sólida em propósitos e realizações. Contudo, tal qual só é possível se estiver equilibrada por doses relevantes de informação e acesso aos direitos em interação e participação transversal.

O Acesso e Comunicação neste Plano Municipal é entendido como um dos eixos temáticos mais importantes quando se pensa na forma em que ocorre o acesso da população jovem aos serviços de saúde, esporte e lazer, bem como, a maneira com a qual o Executivo Municipal vem se comunicando e publicizando o modo que esse acesso aos equipamentos de saúde, esporte e lazer devem ocorrer.

Para que possamos promover e garantir direitos em linha com seus deveres, precisamos observar sua interdependência e inter-relação, pois a realização de um direito muitas vezes depende, no todo ou em parte, da realização de outros, ou seja, a realização do direito à saúde, por exemplo, pode depender da realização do direito à educação ou do direito à informação, e é neste pilar que devemos sustentar a estratégica de acesso e comunicação contida na atenção integral à saúde do jovem.

Portanto, para que tenhamos efetiva ação prática, far-se-á necessário convencionar metas e ações que assegurem fluidez e efetividade da comunicação por meios adequados e efetivamente acessíveis, considerando, em suma, o alcance da comunicação em informações e percepção do munícipe, promovendo, desta forma, o acesso aos equipamentos que possam contribuir para a execução da política municipal de atenção integral à saúde do jovem.

Assim, observando a forma que os eixos temáticos foram construídos e as particularidades destas temáticas dentro da faixa etária da juventude, este eixo tem por objetivo potencializar as metas e proposituras advindas dos demais eixos temáticos, reforçando a importância da garantia do acesso aos direitos da juventude, principalmente àqueles relacionados com a comunicação, saúde, esporte e lazer.

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### CAPÍTULO III - DO PLANO DE METAS E AÇÃO

Considerando o Plano de Metas e Ação, é necessário mencionar que os períodos para execução das metas e ações programáticas elencadas deverão ser submetidas à reavaliação no primeiro semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com os dispostos no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

Em continuidade, seguem dispostas na sequência as metas e ações do Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem:

#### EIXO I - SAÚDE MENTAL

META	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PRAZO <sup>1</sup>	RESPONSÁVEL	BASE
<b>1.1. Desenvolver campanhas e ações de comunicação, apoio e fomento da educação voltadas à juventude</b>	1.1.1. Estudar junto à Diretoria Regional de Ensino a criação de grupos de apoios locais visando a educação socioemocional dos jovens.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal da Juventude
<b>1.2. Desenvolver estratégias de atenção e cuidado para com a saúde da juventude</b>	1.2.1. Fortalecer estratégias de cuidado à saúde mental do jovem junto às Unidades de Saúde em seus diversos níveis de atenção e atuação.	1º semestre de 2025	UGPS, UGEL	Plano Municipal da Juventude
	1.2.2. Ampliar e incentivar projetos já existentes de matriciamento e educação em saúde e saúde mental para	1º semestre de 2025	UGCC/APJ, UGPS, UGEL	Plano Municipal da Juventude

<sup>1</sup> Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	profissionais em contato rotineiro com a população jovem.			
	1.2.3. Desenvolver estudos acerca do impacto do uso abusivo de telas e tecnologia na saúde mental do jovem.	1º semestre de 2025	UGPS	
	1.2.4. Pautar, nos espaços coletivos de cuidado, de maneira sistemática, questões ligadas aos determinantes sociais de saúde do jovem (raça e gênero)	1º semestre de 2025	UGPS	
<b>1.3. Desenvolver capacitações e ações formativas com a temática saúde para a juventude</b>	1.3.1. Promover a articulação junto às Instituições de Ensino e às Unidades de Gestão responsáveis visando a capacitação de profissionais de escolas, universidades e ambientes de cultura, esporte e lazer e assistência social para acolhimento e escuta ativa de jovens e suas demandas de saúde mental, através de palestras, rodas de conversas e/ou cursos.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal da Juventude
<b>1.4. Ampliar as discussões sobre saúde mental e cuidado emocional dos adolescentes e jovens, especialmente nos equipamentos de Saúde, Assistência Social e Educação</b>	1.4.1. Inserir, periodicamente, temas relacionados ao cuidado emocional na programação anual de grupos / discussões / eventos em todos os equipamentos de saúde	1º semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e Suicídio
	1.4.2. Investir em ações de matriciamento junto a profissionais da Atenção	1º semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal de Prevenção da



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	Primária à Saúde, visando a capacitação dos profissionais para o cuidado emocional de adolescentes e jovens.			Automutilação e Suicídio
	1.4.3. Promover articulações junto à Diretoria de Ensino, Universidades e Institutos Federais para a inclusão, no planejamento escolar, temáticas transversais, para a abordagem de questões que promovam o fortalecimento emocional do jovem.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e Suicídio
	1.4.4. Elaborar estudos junto à Diretoria de Ensino, visando a implantação de trilhas formativas nos espaços escolares, a partir de ações de sensibilização para o cuidado do outro e estabelecimento de facilitadores/referências locais por meio das disciplinas eletivas (na rede estadual), espaços de acolhimento, e demais projetos escolares	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS e UGEL	Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e Suicídio
	1.4.5. Promover articulações junto à Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social, visando a inclusão de discussões periódicas sobre cuidado emocional e prevenção à automutilação e ao suicídio nos grupos voltados aos adolescentes e jovens	1º semestre de 2025	UGPS, UGCC/APJ, UGEL	Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e Suicídio



**DECRETOS**



**Prefeitura  
de Jundiá**

	em vulnerabilidade / risco social.			
<b>1.5. Ampliar o acesso ao cuidado em saúde, através da implementação e qualificação da RAPS do município</b>	1.5.1. Fortalecer as ações de cuidado territorial aos adolescentes e jovens com questões de sofrimento mental, através da implementação e qualificação das equipes de e-Multi.	1º semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e Suicídio

*EIXO II - USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS*

<b>META</b>	<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>PRAZO<sup>2</sup></b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>BASE</b>
<b>2.1. Desenvolver estratégias de atenção e cuidado para com a saúde da juventude</b>	2.1.1. Desenvolver estratégias de saúde e campanhas de conscientização direcionadas aos jovens com foco na prevenção do uso de álcool e drogas.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal da Juventude
<b>2.2. Fortalecer as estratégias de prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas incluindo tabaco e esteróides anabolizantes, através de ações intersetoriais e territoriais, e que tenham como principal destinatário os jovens de 15 a 29 anos</b>	2.2.1. Realizar aproximações dentre as diferentes políticas públicas visando implantar programa de prevenção de caráter intersetorial, com validação científica, nos equipamentos territoriais de Saúde, Assistência Social e Educação (UBS, CRAS, escolas).	1º semestre de 2025	UGPS, UGCC/APJ, UGEL	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.2. Fortalecer os equipamentos e realizar ações com foco em	1º semestre de 2025	UGEL	Plano Municipal sobre Drogas

<sup>2</sup> Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	esporte e lazer nos territórios, como estratégia de ampliação dos fatores de proteção, de forma equânime e descentralizada, priorizando a população jovem.			Plano Municipal da Juventude
	2.2.3. Promover articulação com a Unidade de Gestão de Cultura, visando descentralizar as ações de formação cultural em parceria com a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, de forma a facilitar o acesso da população mais vulnerável aos equipamentos públicos.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS e UGEL	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.4. Estabelecer ações intersetoriais de caráter permanente, voltadas ao enfrentamento dos principais fatores de risco para o uso problemático de álcool e drogas - evasão escolar, violência, e exploração sexual.	1º semestre de 2025	UGPS, UGCC/APJ, UGEL	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.5. Articular junto à Unidade de Gestão responsável o fortalecimento das ações de prevenção no âmbito da Proteção Social Básica, por meio de programas, projetos e com equipe dimensionada para a demanda.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.6. Articular junto à Unidade de Gestão de	1º semestre de 2025	UGCC/APJ	



**DECRETOS**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

	Assistência e Desenvolvimento Social, a oferta de ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários enquanto estratégia de prevenção para o uso de álcool e outras drogas.			
	2.2.7. Promover articulações junto à Diretoria de Ensino de forma a fortalecer programas escolares, que tenham como foco a construção de projetos de vida e o desenvolvimento socioemocional, priorizando territórios de maior vulnerabilidade.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.8. Promover articulações junto à Diretoria de Ensino de forma a fortalecer as ações de prevenção da evasão escolar, através da sistematização e qualificação das ações de busca ativa, de forma intersetorial.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.9. Promover articulações junto à Diretoria de Ensino de forma a investir no fortalecimento e capacitação de pessoas de referência nas instituições de ensino, facilitando a vinculação e a partilha de dificuldades e situações de sofrimento psíquico, ou exposição à violência.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ	Plano Municipal sobre Drogas



DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

	2.2.10. Elaborar estudos e promover aproximações com as políticas afins, visando ampliar as ofertas de inclusão produtiva, empregabilidade e outras iniciativas que promovam o acesso à renda, de forma articulada ao processo de formação dos adolescentes e jovens.	1º semestre de 2025	UGCC/APJ	Plano Municipal sobre Drogas
	2.2.11. Elaborar estudos e promover aproximações com as políticas afins, visando fortalecer as redes de apoio comunitário e entidades da sociedade civil, que atuem no campo da prevenção do uso de álcool e drogas, através do fomento às parcerias entre poder público, entidades privadas e sociedade civil.	1º semestre de 2025	UGPS, em conjunto com a UGCC/APJ	Plano Municipal sobre Drogas  Estatuto da Juventude
<b>2.3. Fortalecer as ações de enfrentamento ao estigma e preconceito de raça, classe ou gênero, considerando seus impactos como determinantes sociais de sofrimento psíquico e risco de uso problemático de álcool e drogas</b>	2.3.1. Fortalecer, incentivar e promover o fomento da discussão sobre a temática nas redes comunitárias e demais espaços de participação social	1º semestre de 2025	UGCC/APJ	Plano Municipal sobre Drogas
	2.3.2. Promover maior aproximação da Assessoria de Igualdade Racial, aos serviços e políticas do campo de álcool e drogas	1º semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGCC/APIR e UGPS	Plano Municipal sobre Drogas
<b>2.4. Capacitar e fortalecer a rede de profissionais que atuam com o público</b>	2.4.1. Desenvolver ações formativas que habilitem professores e profissionais de saúde,	1º semestre de 2025	UGPS	Estatuto da Juventude



**DECRETOS**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

<b>jovem.</b>	esporte e lazer e de assistência social para a identificação de problemas relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool, tabaco e outras drogas e o devido encaminhamento aos serviços assistenciais e de saúde.			
---------------	--	--	--	--

*EIXO III - PREVENÇÃO E QUALIDADE DE VIDA*

<b>META</b>	<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>PRAZO<sup>3</sup></b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>BASE</b>
<b>3.1. Desenvolver políticas públicas estratégicas e estruturais voltadas à juventude.</b>	3.1.1. Desenvolver plano municipal voltado para o norteamento de políticas esportivas no Município, com um capítulo exclusivo para os jovens na faixa etária entre 15 a 29 anos.	1º semestre de 2025	UGEL em conjunto com a UGCC/APJ	Plano Municipal da Juventude
	3.1.2. Fomentar e desenvolver políticas de incentivo às práticas esportivas com a participação da sociedade civil, a fim de estimular a participação dos jovens com o foco nos esportes de educação, formação e rendimento.	1º semestre de 2025	UGEL	Plano Municipal da Juventude
	3.1.3. Utilizar a Lei de Incentivo Fiscal para o Esporte, no apoio e fomento de atividades que oportunizem o acesso da juventude.	1º semestre de 2025	UGEL	Estatuto da Juventude Lei Municipal de Incentivo ao Esporte

<sup>3</sup> Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

<b>3.2. Desenvolver ações de descentralização com foco no acesso da juventude</b>	3.2.1. Fortalecer projetos de desporto e lazer, em parceria com as instituições de ensino superior (IES) para a descentralização de ações de participação nos bairros mais afastados.	1º semestre de 2025	UGEL	Plano Municipal da Juventude
	3.2.2. Realizar atividades esportivas, culturais, educacionais e programas de lazer nos bairros não centrais.	1º Semestre de 2025	UGEL	Plano Municipal da Juventude
	3.2.3. Ampliar a oferta de atividades aos finais de semana nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (CECE), de modo a estimular a participação do público jovem.	1º Semestre de 2025	UGEL	Plano Municipal da Juventude
<b>3.3. Desenvolver ações formativas, proteção e enfrentamento da vulnerabilidade voltadas à juventude.</b>	3.3.1. Desenvolver ações formativas através do esporte e lazer para estimular a participação do jovem.	1º Semestre de 2025	UGEL	Plano Municipal da Juventude
<b>3.4. Desenvolver estudos, campanhas e perspectivas no que tange mobilidade e juventude.</b>	3.4.1. Promover estudos e articulações visando a implementação de políticas de arquitetura e urbanismo a fim de incentivar a ideia de pertencimento do jovem, considerando atividades de esporte e lazer para ocupação urbana.	1º Semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGEL	Plano Municipal da Juventude



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### EIXO IV - CUIDADO EM SAÚDE

META	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PRAZO <sup>4</sup>	RESPONSÁVEL	BASE
<b>4.1. Desenvolver estratégias de atenção e cuidado para com a saúde da juventude</b>	4.1.1. Desenvolver programas com foco na qualidade da nutrição do jovem.	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude
	4.1.2. Realizar campanhas relacionadas à promoção de Saúde do Jovem, de modo a ampliar o acesso dos mesmos às atividades preventivas em saúde já ofertadas pelo município.	1º semestre de 2025	UGPS	
	4.1.3. Realizar campanhas relacionadas à imunização dos jovens e sua importância para prevenção e erradicação de doenças.	1º semestre de 2025	UGPS	
	4.1.4. Articular com a Diretoria Regional de Ensino de Jundiaí a ampliação e fortalecimento do Programa Saúde na Escola - PSE de forma a desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde em todos os eixos indicados no Art.4º do Decreto Nacional nº 6.286/2007.	1º semestre de 2025	UGPS	Decreto Nacional nº 6.286/2007

<sup>4</sup> Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	4.1.5. Garantir acesso aos serviços de cuidado em saúde bucal na Atenção Primária, Secundária e Terciária.	1º semestre de 2025	UGPS	
	4.1.6. Desenvolver ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos em saúde e em planejamento familiar.	1º semestre de 2025	UGPS	Estatuto da Juventude
	4.1.7. Desenvolver campanhas e ações voltadas à saúde global do jovem, sobretudo no aspecto das doenças crônicas não transmissíveis.	1º semestre de 2025	UGPS	
	4.1.8. Ampliar o acesso junto aos equipamentos da Atenção Básica à população jovem.	1º semestre de 2025	UGPS	
	4.1.9. Realizar consulta jurídica acerca de protocolo para atendimento do jovem acima dos 15 (quinze) anos nos equipamentos de saúde, desacompanhado de responsável legal.	1º semestre de 2025	UGPS	
	4.1.10. Desenvolver protocolos específicos nos equipamentos de saúde para atendimento de jovens desacompanhados, menores de idade.	1º semestre de 2025	UGPS	Nota Técnica nº2/2022-COS AJ/CGCIVI/DA PES/SAPS/MS
	4.1.11. Desenvolver	1º Semestre	UGCC/APJ,	Plano



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e reinserção social nos territórios onde os jovens estão presentes, de modo a ampliar e facilitar o acesso dessa população e suas famílias às variadas ofertas no município voltadas para esse grupo, considerando os espaços públicos já existentes no município.	de 2025	UGPS, UGEL	Municipal da Juventude
	4.1.12. Integrar os sistemas de saúde do Município de maneira intersetorial (atenção primária, secundária e terciária) a fim de promover um cuidado longitudinal e continuado dos jovens e outros pacientes atendidos em serviços de saúde.	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude
<b>4.2. Desenvolver parcerias estratégicas e ações transversais voltadas à promoção da saúde da juventude.</b>	4.2.1. Realizar parcerias com as instituições de ensino superior, estimulando a participação e protagonismo dos jovens no desenvolvimento e execução de campanhas descentralizadas de prevenção e promoção em saúde, voltadas para questões relacionadas à saúde mental, gravidez precoce, infecções sexualmente transmissíveis e	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	demais.			
<b>4.3. Desenvolver estratégias voltadas à diversidade e inclusão com equidade para a juventude</b>	4.3.1. Desenvolver estratégias de atenção e cuidado dentro dos aparelhos de saúde para acolhimento da população jovem LGBTI+.	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude
<b>4.4. Desenvolver estratégias junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) que visem a promoção e cuidado à saúde do jovem, bem como prevenção de agravos</b>	4.4.1. Articular o fortalecimento e a ampliação de ações realizadas na comunidade acadêmica por meio dos Projetos de Extensão Universitária, desenvolvendo campanhas e abordagens de promoção de saúde e prevenção de doenças.	1º Semestre de 2025	UGPS	
	4.4.2. Articular junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) e seus órgãos acadêmicos a criação de campanhas e ações de cuidado e educação em saúde voltadas ao jovem, em locais de grande acessibilidade como escolas e unidades básicas de saúde.	1º Semestre de 2025	UGPS	
	4.4.3. Estimular a produção científica acerca da saúde da população jovem, a fim de aplicar o conhecimento e obtenção de dados que possam contribuir para o desenvolvimento de melhorias para o acesso e cuidado do jovem dentro do	1º Semestre de 2025	UGPS	



**DECRETOS**



**Prefeitura  
de Jundiá**

	sistema público de saúde.			
	4.4.4. Articular junto à comunidade acadêmica (discentes e docentes) fóruns e/ou encontros que possibilitem discussões para direcionamento de melhorias para a saúde do jovem no Município.	1º Semestre de 2025	UGPS	

*EIXO V - ACESSO E COMUNICAÇÃO*

<b>META</b>	<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>PRAZO<sup>5</sup></b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>BASE</b>
<b>5.1. Desenvolver campanhas e ações de comunicação e divulgação voltadas para a juventude.</b>	5.1.1. Desenvolver estratégias para a divulgação de informações relacionadas à forma de acesso aos serviços de saúde.	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude
	5.1.2. Divulgar por meio de parcerias com as instituições de ensino superior - IES o que o Município oferece dentro do sistema de saúde para os jovens	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude
	5.1.3. Desenvolver programas, ações e campanhas nas áreas de saúde, educação, empregabilidade focados nos jovens que receberam o diagnóstico tardio de	1º Semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal da Juventude

<sup>5</sup> Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



## DECRETOS



### Prefeitura de Jundiaí

	transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH e transtorno do espectro autista - TEA.			
	5.1.4. Desenvolver ações de conscientização voltadas para a questão da gravidez na adolescência.	1º Semestre de 2025	UGPS	Plano Municipal da Juventude
	5.1.5. Criar Semana de Conscientização da Saúde do Jovem no calendário municipal.	1º Semestre de 2025	UGCC/APJ	Plano Municipal da Juventude
<b>5.2. Desenvolver parcerias estratégicas e ações transversais voltadas à promoção da saúde da juventude.</b>	5.2.1. Estimular a aproximação dos serviços de saúde com os grêmios estudantis, coletivos jovens e diretórios acadêmicos para a propagação das informações nas instituições de ensino por meio de parcerias estratégicas.	1º Semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal da Juventude
	5.2.2. Incentivar a criação de projetos de extensão pelas instituições de ensino superior no Município, com o intuito de educar a população jovem, dentro e fora do ambiente escolar, acerca de temas como saúde mental, uso abusivo de drogas, violência, sexualidade e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis - IST.	1º Semestre de 2025	UGCC/APJ em conjunto com a UGPS	Plano Municipal da Juventude
<b>5.3. Desenvolver estratégia integrada e</b>	5.3.1. Divulgar os serviços de saúde e	1º Semestre de 2025	UGPS, UGEL	Plano Municipal da



**DECRETOS**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

<b>transversal de comunicação e divulgação das ações, projetos e iniciativas voltadas à juventude.</b>	seu modo de funcionamento, assim como dos eventos promovidos pela prefeitura relacionados a esporte e lazer, para os jovens através do uso da tecnologia digital e redes sociais.			Juventude
	5.3.2. Desenvolver material de apoio e informativo sobre os fluxos e o acesso à rede de atenção à saúde.	1º Semestre de 2025	UGPS	
	5.3.3. Desenvolver material de apoio e informativo sobre a forma de acesso do jovem aos equipamentos e atividades esportivas oferecidas pelo Município.	1º Semestre de 2025	UGEL	



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal de Atenção Integral à Saúde do Jovem terá sua execução periodicamente monitorada pelo Comitê ou Grupo de Trabalho Interinstitucional, com atuação transversal, para acompanhar, monitorar e desenvolver as metas e ações propostas, que tem como previsão de início de suas atividades o primeiro semestre de 2025. Este comitê acompanhará junto às Unidades de Gestão, instituições e demais partícipes, a implementação das propostas e a avaliação da sua resolutividade, podendo propor o redirecionamento de ações a partir da análise de efetividade.

Outrossim, é imprescindível preconizar acerca da consolidação das metas e ações propostas, bem como a efetiva aplicabilidade e propositura por políticas públicas de atenção integral à saúde do jovem. Ainda, como princípios referenciais, faz-se posto admitir o respeito à dignidade da pessoa humana, a valorização e inviolabilidade da vida humana, e, mediante normativas, reconhecer o período da juventude como base para uma vida adulta plena e sólida em propósitos e realizações e o jovem como agente de transformação da sociedade como um todo.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano visa o estabelecimento de ações concretas de gestão, articulação de rede e participação da sociedade civil, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas públicas de atenção integral à saúde do jovem. Sua efetivação e monitoramento próximos são condições essenciais para que a temática tenha fomento e cuidados indispensáveis pelo Município, de forma a contribuir para o desenvolvimento social considerando a juventude e sua importância para a sociedade.



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 34.243, DE 11 DE JULHO DE 2024



Prefeitura  
de Jundiaí

### DECRETO Nº 34.243, DE 11 DE JULHO DE 2024

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições contidas no art. 72, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031874/2023, -----  
-----

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o *Grupo de Trabalho* para a criação da **Política de Atenção Integral à Saúde do Jovem**, que será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das ações e metas para com o cuidado da saúde do jovem no Município de Jundiaí.

§ 1º O *Grupo de Trabalho* será composto pelos seguintes membros:

**I** - 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil / Núcleo de Articulação de Políticas Públicas - Assessoria de Políticas para a Juventude e Assessoria de Políticas de Direitos Humanos;

**II** - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Divisão de Saúde Mental;

**III** - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Departamento de Regulação em Saúde;

## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

IV - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Departamento de Atenção Básica à Saúde;

V - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

VI - 1 (um) representante da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

VII - 1 (um) representante da Escola Superior de Educação Física.

§ 2º Os representantes das Unidades de Gestão serão indicados pelos respectivos Gestores.

§ 3º A designação dos membros se dará por intermédio de portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O *Grupo de Trabalho* será presidido pelo ocupante do cargo de Assessor de Políticas para a Juventude do Município de Jundiaí.

§ 5º O *Grupo de Trabalho* ficará vinculado administrativamente às Unidades de Gestão da Casa Civil (UGCC) e de Promoção da Saúde (UGPS), as quais caberão prestar apoio administrativo ao seu funcionamento.

§ 6º A participação no *Grupo de Trabalho* será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 7º O *Grupo de Trabalho* deverá promover reunião ordinária com os membros e convidados, mensalmente.

§ 8º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou de modo virtual.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Decreto nº 34.243, de 11 de julho de 2024 (1656471) SEI PMJ.0031874/2023 / pg. 2



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, em 16/07/2024, às 15:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado**, Prefeito do Município de Jundiaí, em 29/07/2024, às 16:02, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 29/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1656471** e o código CRC **3B932FE4**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0031874/2023

1656471v18



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### ANEXO II - PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2024



Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

### PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2024

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições contidas no art. 72, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031874/2023, -----

**Art. 1º D E S I G N A**, para compor o **GRUPO DE TRABALHO PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM**, instituído pelo Decreto Municipal nº 34.243, de 11 de julho de 2024, os seguintes membros:

Unidade de Gestão da Casa Civil / Núcleo de Articulação de Políticas Públicas:

**LETÍCIA ATIQUE BRANCO** - Assessoria de Políticas para a Juventude

**PAULO FERNANDO DE ALMEIDA** - Assessoria de Políticas de Direitos Humanos

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Divisão de Saúde Mental:

**ADRIANA CARVALHO PINTO**

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Departamento de Regulação em Saúde:

**GIOVANA PALANDRI**

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde / Departamento de Atenção Básica à Saúde:

**JANAINA VALERIA DA SILVA**

Portaria nº 137, de 11 de julho de 2024 (1656853) SEI PMJ.0031874/2023 / pg. 1



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí

### **RAFAEL ANTONIO DA SILVA**

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

**ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI**

**MARCELO DUARTE NITSCH**

Faculdade de Medicina de Jundiaí:

**LEONARDO BARACAT CARIA**

**MARIANA SHMAYEV**

**THOMAS RAMOS GERALDO**

Escola Superior de Educação Física:

**MICHELLE DE FÁTIMA PINTO GAIOTTO BIGARDI**

**GIOVANA DA SILVA NOVAIS**

**Art. 2º** A presidência do **GRUPO DE TRABALHO** será desempenhada por **LETÍCIA ATIQUÊ BRANCO**, ocupante do cargo de Assessora de Políticas para a Juventude.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

Portaria nº 137, de 11 de julho de 2024 (1656853) SEI PMJ.0031874/2023 / pg. 2



## DECRETOS



Prefeitura  
de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 29/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 29/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1656853** e o código CRC **15FCF978**.

